

<p style="text-align: center;"> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  </p>	<p style="text-align: center;"> Conselho Superior Administrativo CONSAD </p>
<p> Ato Decisório 076/CONSAD, ad referendum do Plenário Processo: 23118.000333/2009-63 </p>	<p style="text-align: center;"> Parecer: 197/CONSAD </p>
<p> Assunto: Relatório Anual de atividades de Auditoria Interna – RAINT/SECOI/2008. </p>	
<p> Interessado: Secretaria de Controle Interno - SECOI </p>	
<p> Relator: Cons^o Haroldo Cristovam Teixeira Leite </p>	

I – Relatório:

O processo submetido a análise está formalizado com 38 (trinta e oito) folhas relativas aos seguintes documentos: Memorando nº 013/2009/SECOI/UNIR contendo, anexo, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna relativo ao Exercício 2008; Despacho da Chefia de Gabinete da Reitoria; Ato Decisório nº 076/CONSAD de 18 de fevereiro de 2009; e Despacho da Secretaria dos Conselhos Superiores – SECONS.

Pelas Instruções Normativas nº 07 de 29 de dezembro de 2006 e nº 01 de 03 de janeiro de 2007, a Controladoria Geral da União (CGU) estabelece as regras para elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que corresponde ao relato das atividades desenvolvidas no exercício tomando como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna elaborado no exercício anterior.

O art. 4º da IN CGU 01/2007 estabelece a estrutura que deve ser obedecida na elaboração do RAINT que cita-se abaixo:

- descrição das ações de auditoria interna realizadas pela entidade;
- registro quanto à implementação ou cumprimento, pela entidade, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelos órgãos central e setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade;
- relato gerencial sobre a gestão de áreas essenciais da unidade, com base nos trabalhos realizados;
- fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a auditoria interna; e
- desenvolvimento institucional e capacitação da auditoria interna.

Além dos itens citados o RAINT deverá conter informações sobre fatos de natureza administrativa ou organizacional ocorridos na entidade, que tenham ocasionado impacto sobre a unidade de auditoria interna ao longo do exercício; informações sobre as ações de capacitação realizadas e informações sobre a realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna, tais como revisão de normativos internos de auditoria, redesenhos organizacionais com impacto sobre a auditoria interna e aquisição ou desenvolvimento de metodologias e softwares aplicados à ação de auditoria.

A Instrução Normativa CGU 07 de 29.12.2006 estabelece que o RAINT deverá ser encaminhado à Controladoria Geral da União para avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela unidade de auditoria até 31 de janeiro do exercício subsequente. Como regra, o Relatório deve ser submetido à apreciação do Conselho de Administração.

II Análise

A Secretaria de Controle Interno (SECOI) apresentou às folhas 02 do processo 23118.000333/2009-63 o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna com 34 folhas e apresentando a estrutura definida na legislação, acrescentando itens sobre recursos humanos e materiais.

Para melhor analisar o relatório apresentado a este relator, buscou-se informações junto à SECOI sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado para o

exercício 2008 para verificar a compatibilidade entre as ações planejadas e aquelas executadas.

Foi possível identificar que muitas das ações planejadas deixaram de ser executadas, segundo consta do Relatório algumas atividades foram prejudicadas por motivo de redução de servidores, licenças para tratamento de saúde e licença parcial para capacitação. Em contrapartida, é relatado o desenvolvimento de outras atividades não planejadas.

Entre as principais atividades planejadas e executadas com base no PAINT 2008 encontra-se o acompanhamento da implementação e cumprimento das recomendações e determinações expedidas pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

De acordo com o relatório apresentado, apenas duas servidoras desenvolveram as atividades na Secretaria de Controle Interno, razão pela qual as atividades planejadas foram cumpridas parcialmente. Este fato é revelador do planejamento de atividades acima da capacidade de pessoal disponível.

O fato que merece destaque é o encaminhamento do relatório ao Conselho após o prazo para entrega à Controladoria Geral da União. Verifica-se que o essa ocorrência mesmo motivou a expedição, pelo Presidente do CONSAD, do Ato Decisório nº 076 de 18.02.2009, aprovando o documento *ad referendum* do Plenário.

III Parecer

Pela análise do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna relativo ao exercício 2008, e considerando as recomendações elencadas abaixo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício 2008.

Recomendações:

1. Que a Secretaria de Controle Interno apresente o RAINT dos próximos exercícios com prazo para atendimento à data estabelecida na legislação sobre o assunto; e
2. Que o planejamento das atividades seja dimensionado e compatível como número de servidores lotados na unidade.

É o parecer.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2009.


Cons. Haroldo Cristovam Teixeira Leite
Relator